ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADES REQUISITANTES
1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2 – OBJETO
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
3.1. A justificativa para a contratação de serviços de conexão à internet, advém da necessidade de garantir o atendimento à atual estrutura de acesso à Internet da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, que dispõe de vários pontos essenciais para viabilizar a agilidade das informações e serviços inerentes às diversas secretarias e setores do município. A contratação visa atender as necessidades de acesso à Internet e com alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de natureza contínua, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessário e de grande importância à Prefeitura Municipal para o bom desempenho de suas diversas atividades nas áreas da administração, saúde, educação e demais setores vitais ao atendimento à população da cidade. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades e atendimentos, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se mediante prorrogação de contrato e de acordo com o interesse entre as partes envolvidas

3.2. Considerando que eventual interrupção prolongada dos serviços de internet poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, a contratação possui natureza continuada, sendo necessária a manutenção dos acessos durante todo o período contratual.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.3.1. A contratação deverá ser realizada em lote único, considerando que os serviços de fornecimento de internet possuem natureza semelhante e estão interligados, sendo conveniente que sejam prestados por uma única empresa. A medida visa facilitar a gestão e fiscalização contratual, padronizar a prestação dos serviços, centralizar o suporte técnico e agilizar a solução de eventuais problemas, além de possibilitar melhores condições de negociação e maior eficiência administrativa. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, desde que demonstrada a sua viabilidade técnica e econômica, visando atender adequadamente às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer o material e mão de obra necessária:

4.1.1. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.1.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela pelo fornecimento dos materiais ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.3. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
4.1.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento dos serviços solicitados;
4.5- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
4.5.1- Os serviços serão prestados visando a conexão com internet VIA RÁDIO ou FIBRA de Acesso RÁPIDO; Aquisição de Link, VIA RÁDIO OU FIBRA, com velocidade de no mínimo 10MBPS, 300MBPS, 700MBPS e 1GBPS;
4.6 - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e os acessos deverão ser entregues operacionais em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;
4.6.1. Outro prazo (nos casos citados no subitem (4.6) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
4.6.2 - Instalado os equipamentos, a equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos da licitante vencedora efetuará os testes de conformidade e verificação final. Deverá estar incluso na proposta, o valor de instalação.
4.7- A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
4.8 - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela contratante.
4.9 - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente e fornecendo, juntamente com os serviços de conexão, os equipamentos (que ficarão sob responsabilidade dos usuários do contratante, os quais deverão possuir interface para a conexão de placa de rede Ethernet 10/100/1000 e a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço), instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:
a) responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
b) executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
c) zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
d) executar os serviços ao nível de interesse da Contratante; Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos; manter técnicos em serviço com qualidade técnica; ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados; responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
e) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la em prazo imediato após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até 2 (duas) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo setor responsável desta Prefeitura;
f) disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
g) substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito

proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;

4.10 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
4.10.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.10.2- Se disser respeito a diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.10.3- Outro prazo (nos casos citados no subitem (4.10.2) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
4.11 - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente, e não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
4.11.1- A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada.
4.12 – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pela Administração Municipal, além de possibilitar a mudança de endereço do ponto de acesso e/ou a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
4.12.1- A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sem ônus para o município.
4.12.2- Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.
4.13. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, incluindo, no mínimo, telefone e/ou celular e correio eletrônico, podendo ser disponibilizado sistema próprio de atendimento

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDO/PRESTADOS

ITEM	NOME	LOCAL	VELOCIDADES DO LINKS	TECNOLOGIA	QUANTIDADE PONTOS	UNIDADE
01	Assistência Social	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
02	Câmera Copasa	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
03	Câmera Parque de exposição	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
04	Câmera Trevo da Cidade	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
05	Canil Municipal	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
06	Castelinho	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
07	Clube Operário	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
08	Conselho Tutelar	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
09	CRAS	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
10	Creche Frei Oreste	Frei Orestes	700Mbps	Fibra	01	Mês
11	Delegacia de Polícia Civil	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
12	Epidemiologia	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês

13	Escola Municipal Hermínio Gonzaga	Cruz Vera	700Mbps	Fibra	01	Mês
14	Escola Municipal Conego Teodomiro	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
15	Escola Municipal Coronel Francisco Braz	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
16	Escola Municipal de Altino Pereira Rosa	Luminosa	700Mbps	Fibra	01	Mês
17	Escola Municipal Dona Maria Carneiro Braz	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
18	Escola Municipal Joaquim Raimundo Braga	Bom Sucesso	700Mbps	Fibra	01	Mês
19	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
20	Estádio Municipal Doutor Ataliba de Moraes	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
21	ETA Luminosa	Luminosa	300Mbps	Fibra	01	Mês
22	Farmácia municipal UBS	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
23	Garagem	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
24	Poliesportivo	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
25	Ponto ESUS AB PEC – **COM FORNECIMENTO DE IP FIXO**	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
26	Posto de Policia Militar	Brazópolis	1Gbps	Fibra	01	Mês
27	Centro de Convivência	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
28	Prefeitura	Brazópolis	1Gbps	Fibra	01	Mês
29	PSF Alegre de Baixo	Alegre de Baixo	300Mbps	Fibra	01	Mês
30	PSF Alegre de Cima	Alegre de Cima	300Mbps	Fibra	01	Mês
31	PSF Anhumas	Anhumas	10Mbps	**Via Rádio**	01	Mês
32	PSF Banhado	Banhado	300Mbps	Fibra	01	Mês
33	PSF Bengalau	Bengalau	10Mbps	**Via Rádio**	01	Mês
34	PSF Bom Sucesso	Bom Sucesso	700Mbps	Fibra	01	Mês
35	PSF Can Can	Can Can	300Mbps	Fibra	01	Mês
36	PSF Estação Dias	Estação Dias	300Mbps	Fibra	01	Mês
37	PSF Farias	Farias	10Mbps	**Via Rádio**	01	Mês
38	PSF Floresta	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
39	PSF Frei Oreste	Frei Orestes	700Mbps	Fibra	01	Mês
40	PSF Horizonte	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
41	PSF Igreja Santa Luzia	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
42	PSF Luminosa	Luminosa	700Mbps	Fibra	01	Mês
43	Sala de Vacina	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
44	PSF Renacer " Cruz Vera"	Cruz Vera	700Mbps	Fibra	01	Mês
45	PSF São Francisco	Bairro São Francisco	700Mbps	Fibra	01	Mês
46	PSF são Rafael	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
47	PSF Teodoros	Teodoros	700Mbps	Fibra	01	Mês

48	PSF Vila Vicentina	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
49	Raio X	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
50	Saúde Mental	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
51	Secretaria de Educação	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
52	Secretaria de Saúde	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
53	TAB	Brazópolis	300Mbps	Fibra	01	Mês
54	UBS Aparecida	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
55	Wi-fi Praça de Brazópolis	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
56	Wi-fi Praça de Luminosa	Luminosa	700Mbps	Fibra	01	Mês
57	Wi-fi Praça Mercado Municipal	Brazópolis	700Mbps	Fibra	01	Mês
58	Ponto Reserva -		700Mbps	Fibra	05	Mês
59	Ponto Reserva -		300Mbps	Fibra	10	Mês
60	Relógio de Ponto - Luminosa	Luminosa	300Mbps	Fibra	01	Mês

5.2. As velocidades indicadas na tabela correspondem às velocidades mínimas contratadas para cada ponto de acesso.
5.3. Para o item - Ponto ESUS AB PEC, a empresa consagrada vencedora deverá fornecer o IP Fixo e Válido. Logo assim o valor deverá estar incluso ao valor ofertado.

5.4 – DOS PONTOS RESERVA – INSTALAÇÕES FUTURAS

5.4.1. Os pontos de acesso classificados como "Ponto Reserva" destinam-se a atender futuras necessidades do Município e somente serão instalados e faturados quando houver efetiva solicitação da Administração e viabilidade técnica para sua instalação.
5.4.2. Os pontos reserva têm por finalidade possibilitar a expansão da infraestrutura de conectividade do Município durante a vigência contratual, conforme o surgimento de novas necessidades administrativas. A previsão dos pontos reserva não gera obrigação de contratação, instalação ou pagamento pela Administração, ocorrendo somente mediante a solicitação formal do Município.
5.4.3. O Município poderá utilizar nenhum, parte ou a totalidade dos pontos reserva, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas soluções tecnológicas disponíveis no mercado para fornecimento de acesso à internet, especialmente conexões por fibra óptica e via rádio.
6.2. A utilização de fibra óptica foi prevista para os locais em que há disponibilidade de infraestrutura compatível, em razão da necessidade de atendimento às velocidades estabelecidas e às características de utilização dos pontos.
6.3. Para localidades em que a infraestrutura de fibra óptica não esteja disponível ou seja tecnicamente inviável, foi prevista a utilização de conexão via rádio, especialmente nos pontos indicados na tabela de serviços.
6.4. A solução escolhida busca atender às necessidades de conectividade dos diversos pontos municipais, considerando a localização geográfica, a disponibilidade de infraestrutura, a velocidade necessária e a continuidade dos serviços públicos.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. A demanda estimada corresponde à necessidade de fornecimento de links de internet para os prédios públicos utilizados pelo Poder Executivo Municipal.
7.2. A definição das velocidades foi realizada considerando as necessidades de utilização de cada local, incluindo acesso a sistemas corporativos e governamentais, transmissão de dados, comunicação institucional, utilização de serviços em nuvem, monitoramento por câmeras, atendimento ao público e demais atividades relacionadas aos serviços públicos e conforme orientação do TI.
7.3. A quantidade estimada poderá sofrer alteração durante a vigência contratual, especialmente em relação aos pontos reserva, que somente serão utilizados mediante necessidade efetiva da Administração.

8 – DO ACEITE DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de que os acessos foram devidamente instalados, configurados e disponibilizados em pleno funcionamento, observadas as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
8.2. O recebimento dos serviços não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, estabilidade, continuidade e adequação dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.
8.3. Caso sejam constatadas falhas, divergências ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e no contrato.

9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses. Por se tratar de serviço de natureza continuada, eventual prorrogação contratual poderá ocorrer, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela secretaria municipal de administração e pelo setor de TI do município.
10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.
10.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretende-se garantir a disponibilidade e a continuidade do acesso à internet nos diversos pontos utilizados pelo Município de Brazópolis/MG, assegurando as condições adequadas para o funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais e de saúde, bem como para a comunicação institucional e a prestação dos serviços públicos à população. A contratação deverá contribuir para a melhoria da eficiência operacional dos setores municipais, permitindo o acesso adequado aos sistemas informatizados e às ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades públicas.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente da prestação de serviços de conectividade.
12.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte ou substituição de equipamentos, cabos, componentes eletrônicos e demais materiais eventualmente

utilizados na execução dos serviços, devendo ser priorizada a adequada destinação dos resíduos eletrônicos, observando-se a legislação aplicável, sempre que possível.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das necessidades apresentadas e considerando a importância do acesso à internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a continuidade dos serviços públicos municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação.

14.2. A contratação deverá observar as especificações, quantitativos, velocidades e tecnologias estabelecidos nos documentos que compõem o processo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Administração